



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.802, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.496.730,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SMTSP), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SMMA) e a Encargos Especiais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 6.496.730,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMFP	GS	09.01.04.126.0108.1.0549	4490.52.00.11	296.370,00
SMFP	GS	09.01.04.126.0108.1.0549	4490.52.00.00	26.730,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.1.0385	3390.30.00.06	900.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.1.0385	4490.52.00.06	100.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.1.0386	3390.30.00.06	200.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.1.0386	3390.30.00.07	200.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0085.2.0417	3390.92.00.00	135.000,00
SMTSP	GS	12.01.15.451.0023.2.0588	3390.39.00.00	3.543.000,00
SMOU	GS	13.01.15.512.0062.1.0298	4490.51.00.00	500.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	3390.30.00.00	300.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	4490.52.00.00	50.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0175	4490.51.00.03	505.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0175	4490.52.00.00	1.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2.0082	3390.30.00.00	13.800,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2.0085	3390.31.00.00	1.030,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2.0086	3390.30.00.00	2.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.0042.2.0205	3390.92.00.00	10.150,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3350.43.00.00	54.250,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3390.92.00.00	8.400,00
SMMAA	GS	19.01.18.122.0014.2.0034	3390.39.00.00	80.000,00
EE	EE	20.01.08.846.0110.0.0562	3390.92.00.00	20.000,00

*LD*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0004.1.0008	4490.51.00.00	2.000.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0008.2.0021	3190.11.00.00	1.543.360,00
SMFP	GS	09.01.04.126.0108.1.0549	4490.51.00.11	296.370,00
SMFP	GS	09.01.04.126.0108.1.0549	4490.51.00.00	26.370,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.1.0385	3390.39.00.06	1.000.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.1.0386	3390.39.00.06	200.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.1.0386	3390.39.00.07	200.000,00
SME	GS	10.12.12.361.0086.1.0425	4490.52.00.00	135.000,00
SMO	GS	13.01.15.512.0062.1.0288	3390.30.00.00	350.000,00
SMO	GS	13.01.15.512.0062.1.0298	3390.30.00.00	100.000,00
SMO	GS	13.01.15.512.0062.1.0298	3390.39.00.00	400.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0175	4490.51.00.00	1.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0176	3390.39.00.03	505.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0022.2.0082	3390.32.00.00	5.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0022.2.0082	3390.36.00.00	5.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0022.2.0082	4490.52.00.00	3.800,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0022.2.0085	3390.32.00.00	1.030,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0022.2.0086	4490.52.00.00	2.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.0042.2.0205	3390.39.00.00	10.150,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0043.2.0214	4490.51.00.00	54.250,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3390.14.00.00	8.400,00
SMMAA	GS	19.01.18.541.0017.1.0051	4490.51.00.00	80.000,00
EE	EE	20.01.08.846.0110.0.0562	4490.92.00.00	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 26 de Março de 2.010.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal